PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

Considerando que compete aos Municípios apoiar, pelos meios adequados, atividades de natureza cultural de interesse municipal;

Considerando que a oferta dos eventos culturais deve ser programada, gerida e calendarizada pelo Município, para que, por um lado, se consiga harmonizar temporalmente a distribuição das iniciativas e, por outro, as mesmas sejam realizadas de maneira a permitir uma variedade ao longo do tempo, o que só se consegue através de uma calendarização a médio prazo;

Considerando que uma das incumbências do Município é o de assumir o papel dinamizador das associações locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes, e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade;

Considerando que o Município de Valongo, consciente dessa função, tem vindo a desenvolver, ao longo de vários anos, parcerias de âmbito cultural com as associações concelhias, que, no conjunto das suas atividades, promovem eventos de qualidade, passando pela dança, música, teatro, exposições, feiras, entre outras, assim assegurando e promovendo a oferta cultural à população do concelho e não só.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação Cultural entre os abaixo identificados outorgantes:

1º Outorgante Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 160, em Valongo, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro;

2º Outorgante Academia de Formação equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo- Associação, pessoa coletiva nº 513825240, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Dr. Miguel Brandão.

E que as partes se submetem às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto e Abrangência)

O presente Protocolo tem por objetivo o acordo entre o Município e a Academia de Formação equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo- Associação, no que respeita à produção cultural, no âmbito do entretenimento infantojuvenil, contribuindo, assim, para a sua implementação sustentável no Concelho de Valongo.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a assegurar diretamente, através dos seus serviços:

1. No que respeita à programação:

a) Assegurar os espaços de atuação de acordo com o calendário de atividades fixadas por si;

b) Prestar o apoio logístico em função das disponibilidades dos Serviços e das necessidades de cada atividade/espetáculo.

2. No que respeita à divulgação e promoção:

a) Assegurar a divulgação e promoção da atividade através dos habituais suportes de divulgação designadamente (cartazes; telas; comunicação social; Internet, entre outros que se julguem relevantes).

3. No que respeita aos custos e encargos:

a) Atribuir um valor monetário de 2900€ (dois mil e novecentos euros), isentos de IVA, após a realização da atividade, mediante a apresentação das respetivas despesas, devidamente documentadas, justificadas e cumpridas.

4. No que respeita à avaliação e acompanhamento:

a) O acompanhamento e controlo da execução do presente protocolo são efetuados pelo primeiro outorgante, através de um representante que designe, comprometendo-se o segundo outorgante a fornecer todos os elementos necessários ao efeito.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a cooperar com o primeiro na prossecução de um projeto cultural incentivando a promoção, o desenvolvimento e o exercício da atividade cultural e na sua área de intervenção, no Concelho de Valongo, competindo-lhe nomeadamente:

1. Colaborar e participar na prossecução das ações culturais do primeiro outorgante, quando solicitada por este;

2. Sensibilizar a população do Concelho, incentivando-a à procura e à participação das atividades culturais que desenvolve;

3. Expandir a sua ação no Concelho de Valongo, e se possível alargando-a e divulgando-a a todo o panorama nacional.

4. Apresentar/realizar desfiles e passeios no âmbito da valência hípica, para os seguintes eventos: Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista (St.º António dos Almocreves, Cortejo dos Padeiros); Couce em Festa; Festa do Brinquedo; e Aldeias de Natal (Valongo e Ermesinde).

Cláusula 4.ª

(Transparência)

1. O Segundo Outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:

a) Está constituída nos termos da Lei, como consta dos documentos existentes no processo;

b) Prossegue fins de interesse público municipal;

c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do presente ano;

d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.

2. O segundo Outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2017.

3. O não cumprimento, por parte do segundo Outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

Clausula 5.ª

(Vigência)

O presente Protocolo tem início a 1 de abril e é válido até ao dia 31 de dezembro de 2018.

Valongo, 3 de julho de 2018

O Primeiro Outorgante,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

O Segundo Outorgante,

AEEHVC
ACADEMIA DE FORMAÇÃO EQUESTRE E HIPOTERAPIA DE VALONGO E CAMPO
ASSOCIAÇÃO

(Dr. Miguel Brandão)

NIF: 513 825 240